



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 5/2026

Data da Reunião Ordinária

05 de março de 2026

Início

15:05 horas

Termo

16:39 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

João Pedro Costa Amaro Céu

Pedro José Lopes Pereira

José Fernando Guedes Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 5 de março de 2026, com início pelas 15:05 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

2.1 - Arciprestado de Abrantes - Pedido de utilização do Auditório do Cineteatro Municipal - Para ratificação (2026/300.50.201/9) -----

2.2 - Clube Estrela Verde - Pedido de Utilização do Espaço Zêzere - Para ratificação (2026/300.50.600/12) -----

2.3 - Proposta de medidas excecionais de apoio na sequência das cheias ocorridas em fevereiro de 2026 - Isenção temporária de pagamento de tarifas de água e de rendas municipais - Para deliberação -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

3.1 - Proposta de aprovação de parecer prévio favorável, para contratação de licenciada em cinema documental, em regime de tarefa, pelo período de 12 meses - Para deliberação -----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

4.1 - Revisão do Projeto de execução da substituição da rede de distribuição de água de Santa Margarida (Fase 1 e Fase 2) - Para deliberação -----

4.2 - Procedimento para a Contratação da empreitada de execução da substituição da rede de distribuição de água de Santa Margarida - Fase 1: Portela, Cardal, Enxertal e Constância Sul - Para deliberação -----

4.3 - Procedimento para a Contratação da empreitada de execução da substituição da rede de distribuição de água de Santa Margarida - Fase 2: Aldeia de Santa Margarida e Vale de Mestre - Para deliberação -----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

5.1 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância - Pedido de Apoio: Manutenção e conservação das instalações - Para deliberação (850.10.003.01/13)

5.2 - Ermidas & Brumas - Associação Cultural - Pedido de utilização do Auditório do Cineteatro Municipal e respetiva isenção de pagamento - Para deliberação (2026/300.50.201/10) -----



5.3 - Associação de Defesa do Património do Concelho de Constância - Pedido de apoio: Obras de valorização/conservação da Sede Quinta da D. Maria - Para deliberação (2026/850.10.003.01/3) -----

5.4 - Manifestação de Interesse - Adesão do Município de Constância à Rede Europeia de Cidades para a Saúde Mental (EMHCN) - Para deliberação (2026/900.10.502/1) -----

6. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 5 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, o Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques. -----

A Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, não esteve presente, por se encontrar de férias. -----

Estiveram também presentes na reunião, Marisa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, Francisco Marques, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, Ana Silvério, Coordenadora Técnica, Inês Nobre, Assistente Técnica, e Daniel Oliveira, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, funcionários da Autarquia. ---
Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas e cinco minutos. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervio: -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, dando algumas informações de interesse. ---

O Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária, apresentou um conjunto de questões, dois requerimentos e uma recomendação, que ficam a fazer parte integrante da ata como (anexos I; II e III). -----

- "Acabei de receber uma informação, de que não tive tempo de confirmar e de verificar, que é o seguinte: Na margem do Tejo, num sitio chamado, o Carrapiteiro, em Montalvo, estão lá uma série de ovelhas, que devem ter morrido com a cheia, encontram-se numa vala. Não sei se os serviços já tomaram conhecimento, se não tomaram, deverão verificar o que está a acontecer. -----

- Em seguida, relativamente a um requerimento que apresentei relacionado exatamente, com as férias do Senhor Presidente, recebi do Senhor Presidente um conjunto de esclarecimentos e, portanto, considero que da minha parte, o assunto está encerrado. ---

- Queria dizer o seguinte: -----

Eu acho que nós temos de perceber de uma vez por todas, que a oposição para poder defender a política da maioria PS, deve ser informada de um conjunto de coisas que decorrem porque, se formos informados devidamente, nós até somos capazes de defender algumas das decisões que são tomadas pela maioria que constitui esta câmara. E a propósito disto, vem a participação da câmara na BTL, na FIL, em que eu só tive conhecimento da participação do município nesta feira, que é uma feira internacional, com uma dimensão que nós devemos compreender que extravasa a própria área de



influência do município, e nós só tivemos conhecimento da participação da câmara nessa feira, pelas redes sociais. Portanto, eu volto a insistir, que se querem da nossa parte, que nós tenhamos uma atitude de defesa de algumas das vossas medidas, é fundamental que nós sejamos informados e integrados nestas iniciativas. Portanto, eu acho que no mínimo, nos deviam ter comunicado da participação e inclusivamente, faria todo o sentido, poder-nos-iam oferecer a oportunidade de visitarmos a feira e estarmos com os nossos que tão bem souberam vender aquilo que nós temos de melhor para atrair a população que vem de fora. A propósito disso, eu vou entregar um requerimento, onde peço alguns esclarecimentos, nomeadamente ao custo inerente à participação do Município de Constância nesta feira, no que diz respeito, se houve as taxas de inscrição, a taxa de ocupação do espaço, o pessoal que esteve envolvido, os custos com esse pessoal, os recursos utilizados e os custos com esses recursos, e portanto, se houve, que despesas existiram, com a deslocação por exemplo com os alunos do agrupamento, com o Coro dos Comuns, entre outros. Eu gostava que me fosse prestado esse esclarecimento, até para eu poder avaliar das questões do custo benefício e do interesse da participação nestes eventos e as mais valias que o concelho pode ter daí. Farei chegar esse documento. -----

- Relativamente à gestão das estações do tratamento das águas residuais e das estações elevatórias, eu estive a ler o caderno de encargos, e no caderno de encargos, no ponto 2 da clausula 20.º, diz qualquer coisa, que eu depois adaptei, mas que diz qualquer coisa como isto: compete à empresa realizar o levantamento e diagnóstico inicial às instalações e emissão de relatório inicial do estado, operar o sistema e definir estratégias necessárias ao funcionamento das instalações, visando a otimização de eficiência de tratamento, realizar atividades de manutenção preventiva e realizar o diagnóstico e apresentar propostas de reparação no âmbito da manutenção corretiva e registar as atividades. E eu, neste âmbito, solicitava ao Senhor Presidente que me fizesse chegar, por favor o levantamento e o diagnóstico inicial feito às instalações pela empresa e simultaneamente, o diagnóstico e as propostas de reparação no âmbito da manutenção corretiva desses equipamentos. -----

- Relativamente ao programa de prevenção e controle da doença do legionário, o Senhor Presidente teve a amabilidade de me enviar todos os documentos que preveem a manutenção e limpeza dos espaços, que podem efetivamente desenvolver a doença e da leitura que eu fiz desses elementos ficou-me uma dúvida, quando é que são feitas as análises laboratoriais, quem as faz e quais os resultados dessas análises. Portanto, eu no meu requerimento solicito que identifiquem quem é a empresa que faz as análises e a



cópia dos dois últimos resultados dessas análises, até porque é uma obrigação que resulta do próprio Decreto-Lei 52/2018, portanto é só para eu ter essa noção. -----

- Tomei conhecimento, que existe um problema, que provavelmente o próprio município está à margem do mesmo, mas que tem a ver com a participação dos alunos do Agrupamento de Escolas Luís de Camões no evento da Futurália. Ora, eu entendo e isto é a minha opinião, mais uma vez, que a participação dos alunos neste evento é fundamental, sobretudo porque atualmente os alunos têm muita dificuldade em definir o seu percurso formativo e alguns deles quando chegam ao 12.º ano escolhem cursos e quando chegam às universidades acabam por desistir desses cursos e escolher outras vias porque percebem que aquilo não é propriamente o que eles pretendiam, e, portanto, relativamente a essa questão, eu acho que se nós consultarmos as câmaras aqui à nossa volta, a maior parte delas proporciona uma visita por parte dos alunos do ensino secundário e no caso de Abrantes, até no 9.º ano, uma visita à Futurália, que se tem, repetido pelo menos nos últimos cinco anos. Eu gostava que o nosso município, também tivesse essa sensibilidade, no sentido de permitir que os nossos alunos pudessem visitar o evento e pudessem tomar contacto com as ofertas formativas, com as exigências das universidades e com a possibilidade de quando entram para a universidade, qual é a possibilidade que eles têm futuramente poderem ter um emprego que corresponda aquilo que será o seu projeto de vida. Eu acho que a câmara ainda esta a tempo de sensibilizar o agrupamento para a participação dos alunos do 11.º ano e do 12.º ano, porque os cursos profissionais também merecem o mesmo tratamento, de tentar sensibilizar a câmara para a necessidade, de ainda este ano, os alunos se poderem deslocar à Futurália e poderem beneficiar desta oportunidade de se enriquecerem e de poderem contactar pela primeira vez com as instituições de ensino superior. E eu digo do 11.º ano porquê? Porque os alunos neste momento vão ter de se inscrever aos exames e alguns desses exames constituem prova de acesso para as universidades que eles querem frequentar e se eles tiverem um contacto com as próprias instituições de ensino, eles mais facilmente conseguem compreender qual o trajeto que devem seguir para poderem ingressar nessas mesmas universidades. Como estamos a falar de um número de alunos reduzido, infelizmente, eu acho que a Câmara poderia tentar conversar com a Senhora Diretora do Agrupamento, no sentido de ainda criarem condições para que os alunos pudessem visitar a Futurália, que decorre de 11 a 14 de março, para a semana, mas eu acho que com boa vontade tudo se resolve e é importante que se perceba, que muitos destes alunos ficaram aqui no agrupamento para garantirem que havia ensino secundário. Muitos deles queriam sair do agrupamento logo no 9.º ano e queriam ir para outros agrupamentos em concelhos vizinhos e, portanto, acho que esta medida seria do



agrado de todos, pais e alunos e a Câmara acho que tem capacidade para dar esta resposta. Portanto, eu irei fazer uma recomendação em conjunto com o meu colega do CHEGA, no sentido de a Câmara tentar ainda dar mão a este sentir e proporcionar aos alunos uma visita, acompanhada por professores, para eles puderem usufruir daquilo que a Futurália tem para lhes oferecer.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu às questões colocadas pelo Senhor Vereador, João Pedro Costa amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária. -----

• **“Ovelhas mortas no Carrapiteiro -----**

- Relativamente à primeira questão, o Senhor Vereador Pedro já ligou ao Dr. Vítor Grácio.

• **Férias -----**

- Relativamente às minhas próprias férias, também nada mais tenho a acrescentar. -----

• **Requerimento – BTL -----**

- Faremos chegar os dados que nos solicitou, mas também não posso deixar de dizer o seguinte: isto é bem demonstrativo e desculpem que vos diga aos dois, mas tenho de dizer isto. Esta posição é bem demonstrativa daquilo que é a falta de acompanhamento da vida do concelho. Os senhores só se inteiraram da vida do concelho, há meia dúzia de meses, antes das eleições. A participação do Município de Constância na BTL é de há anos. Eu estou nesta casa faz nove anos em outubro, e já o Município participava na BTL. A única diferença que existiu deste ano para os anos anteriores, foi que fomos integrados no Stand do Turismo Religioso, porque nos dá mais visibilidade, em vez de estarmos integrados no Stand da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo. Agora há anos que o Município participa na Bolsa de Turismo de Lisboa, muito antes da maioria do Partido Socialista passar a ser maioritário no concelho e na Câmara Municipal. -----

• **Relatório inicial da gestão das estações elevatórias e das etares -----**

- Penso que o Senhor Vereador compreenderá, a empresa acho que começou a 8 ou 9 de fevereiro, estamos hoje a 5 de março, portanto esse levantamento e esse relatório ainda não está feito, portanto assim que tenhamos o mesmo eu farei chegar ao Senhor Vereador esse relatório. -----

• **Solicitação de dados sobre a doença do legionário -----**

- Iremos pedir também à engenheira do ambiente as duas últimas análises e enviaremos por equipamento ao Senhor Vereador. Se a memória não me falha, penso que seja feito pela ALogos, mas também não tenho a certeza. -----

• **Futurália -----**

- Como os Senhores Vereadores receberam uma mensagem de uma mãe, se calhar foi a mesma, eu também recebi uma mensagem de uma mãe, e reparem no seguinte: eu



posso falar com a senhora diretora do agrupamento, mas a partir do momento que a senhora diretora toma uma decisão e diz aos pais que o agrupamento não dá cobertura para irem à Futurália, não posso ser eu, porque eu não mando na diretora da escola. Eu não posso fazer mais do que sensibilizar a diretora, e dizer-lhe: Senhora diretora, recebi um lamento de uma mãe neste sentido, a senhora diretora pode reconsiderar a decisão? Ora se a diretora não reconsiderar a decisão e mantiver a decisão, a Câmara Municipal não pode passar por cima daquilo que é uma decisão da diretora do agrupamento, nem pode, nem tem forma, nem vou fazer, de obrigar a diretora do agrupamento a tomar essa decisão, nem a Câmara Municipal pode disponibilizar o autocarro a um grupo de alunos. Quem tem de pedir o autocarro é o agrupamento de escolas, ou a associação de estudantes, ou outra pessoa qualquer que esteja juridicamente constituída para podermos proporcionar isto. Também vou dizer já o seguinte: nós também não vamos à revelia da escola proporcionar esta ida aos alunos, que fique claro isto. Porque isso era estar em termos institucionais a passar por cima da diretora da escola e eu coloco-me no lugar da senhora diretora, não gostaria que o presidente de Câmara fizesse isso, conforme eu também não gostaria que a senhora diretora nalguma decisão passasse por cima do Presidente da Câmara, ou por cima de algum Vereador. Que fique claro isso. Eu li a mensagem, mas ainda nem sequer respondi a essa mãe que relatou essa situação e tinha a intenção já de ligar à senhora diretora. Ainda não tive disponibilidade para isso, portanto a mensagem foi ontem ao final do dia, para efetivamente verificar essa situação.” -----

O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do CHEGA -----

“Ainda antes da Ordem do Dia, o ponto a ser abordado, foi, que enviei um requerimento com o assunto: Apresentação de Certificados de Segurança e Laudo de Inspeção para equipamentos de parques infantis, principalmente o de Constância Sul, pois os mesmos não existem afixados nos equipamentos, além de haver condições de risco para os utilizadores do espaço em questão.” -----

O referido requerimento fica a fazer parte integrante da ata como (Anexo IV). -----

Outro ponto: Em relação a alunos do 11º e 12ª ano da Escola Básica e Secundária Luís de Camões em Constância, que farão uma visita à FUTURÁLIA, no dia 12, sem acompanhamento escolar, onde apenas dois pais serão responsáveis, pois alegadamente não há verbas para tal, no sentido de viabilizar uma recomendação quanto às vantagens da visita dos alunos a um evento que reúne uma experiência enriquecedora, recomendamos, em conjunto com o Vereador João Céu, da CDU, ainda que este ano ou nos próximos anos, seja parte do plano de atividades entre o órgão municipal e o agrupamento de escolas de Constância.” -----

Repetindo aqui a questão da BTL na FIL, fui contactado por um colega do CHEGA de Benavente, que esteve lá e viu o Stand de Constância e questionou-me se eu me encontrava lá. Fiquei muito surpreso, por acaso fui ver depois nas redes sociais e até dei os parabéns à funcionária do Posto de Turismo, pelo excelente trabalho que fizeram. Gostaria de ter sido informado, como já referi ao Senhor Presidente anteriormente. Qualquer evento que haja a partir da Câmara, gostaria de ser informado para que pudesse participar, embora nós sejamos também parte do executivo, embora da oposição, mas fazemos parte do executivo. -----

O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA. -----

- **“Futurália** -----

- Sobre a questão da Futurália, acabei de responder. -----

- **Parques infantis** -----

- Faremos chegar essa informação que também nos solicitou. -----

- **BTL** -----

- Respondi aos dois ao mesmo tempo.” -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - **BALANCETE - PARA CONHECIMENTO** - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia dois de março de 2026, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €3.060,39** (três mil, sessenta euros e trinta e nove cêntimos); **Instituições de Crédito: €2.403.862,03** (dois milhões, quatrocentos e três mil, oitocentos e sessenta e dois euros e três cêntimos); **SOMA: €2.406.922,42** (dois milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e vinte e dois euros e quarenta e dois cêntimos); **TOTAL: €2.406.922,42** (dois milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e vinte e dois euros e quarenta e dois cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €2.339.635,80** (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco euros e oitenta cêntimos); **Operações de Tesouraria: €67.286,62** (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foram presentes as relações de todos os pagamentos efetuados e autorizados entre os dias 14/02/2026 a 27/02/2026, na importância global de, €359.547,08 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete euros e oito cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - ARCIPRESTADO DE ABRANTES - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CINETEATRO MUNICIPAL - PARA RATIFICAÇÃO (2026/300.50.201/9) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 3092: -----

“Solicita o Arciprestado de Abrantes, que engloba os concelhos de Abrantes, Constância, Mação e Sardoal a utilização do auditório do Cineteatro Municipal e respetiva isenção de pagamento, no âmbito da realização um conjunto de conferências de formação das comunidades do arciprestado, tendo a do mês de fevereiro lugar em Constância no dia 26 de fevereiro a partir das 20h. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. De acordo com o ponto 1, alíneas b) e c) do Artigo 23º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 37,50 €; -----
2. O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços; -----
3. A eventual isenção de pagamento carece de deliberação em sede de Reunião de Câmara; -----
4. O espaço está disponível nas datas pretendidas para o efeito.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 3168: -----

“**Considerando:** -----

1. O pedido do Arciprestado de Abrantes para a utilização do Auditório do Cineteatro Municipal no âmbito de um conjunto de conferências de formação das comunidades do arciprestado a decorrer nos diferentes concelhos (Abrantes, Constância, Mação e Sardoal) que o compõem, tendo lugar o de Constância no próximo dia 26 de fevereiro a partir das 20h; -----
2. A Informação nº 3092, de 19/02/2026, do Serviço de Associativismo da Autarquia; -----
3. O interesse público decorrente da realização da iniciativa; -----



4. Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos/atividades desenvolvidas nesse âmbito. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, nos termos do nº 1, alíneas b) e c) do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância, ratificara isenção do Arciprestado de Abrantes do pagamento do valor de 37,50€ no âmbito da utilização do Auditório do Cineteatro Municipal no período acima descrito.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

2.2 - CLUBE ESTRELA VERDE - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO ZÊZERE - PARA RATIFICAÇÃO (2026/300.50.600/12) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 3388: -----

“Solicita o Clube Estrela Verde a utilização do Espaço Zêzere, para a realização de diversas atividades e a respetiva isenção das taxas referentes nos dias abaixo indicados:

- 1 de março – comemoração do 51º aniversário; -----

- 10 de maio - Festival de Sopas; -----

-13 de junho – Marchas Populares infantil do Clube; -----

-17, 18 e 19 de julho – Sabores do Rio. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

a) De acordo com Capítulo II Utilização de Instalações e Equipamentos de Uso Público, o nº 1 do Artigo 32º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 300,00€ (6 dias x 50,00€); -----

b) O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços; -----

c) A eventual isenção de pagamento carece de deliberação em sede de Reunião de Câmara.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 3402: -----

“Considerando: -----

1. O pedido do Clube Estrela Verde, a isenção das taxas referentes à utilização do Espaço Zêzere para a realização de diversas atividades nos dias abaixo descritos. -----

- 1 de março – comemoração do 51º aniversário; -----

- 10 de maio - Festival de Sopas; -----

-13 de junho – Marchas Populares infantil do Clube; -----

-17, 18 e 19 de julho – Sabores do Rio. -----



2. A Informação nº 3388, de 24/02/2026, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----

3. Que cabe à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo concelhio. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, nos termos do nº 2, do artigo 32º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância, ratifique a isenção do Clube Estrela Verde do pagamento do valor de 300,00 € no âmbito da utilização do Espaço Zêzere no período de tempo acima descrito.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

2.3 - PROPOSTA DE MEDIDAS EXCECIONAIS DE APOIO NA SEQUÊNCIA DAS CHEIAS OCORRIDAS EM FEVEREIRO DE 2026 - ISENÇÃO TEMPORÁRIA DE PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E DE RENDAS MUNICIPAIS - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 4039: -----

“Considerando que: -----

- O recente episódio de cheias ocorrido no concelho de Constância provocou danos significativos em habitações, estabelecimentos comerciais e imóveis municipais arrendados; -----

- Incumbe ao Município, no âmbito das suas atribuições, designadamente em matéria de proteção civil, ação social, abastecimento público de água e gestão do património municipal, promover medidas que mitiguem os impactos sociais e económicos decorrentes de fenómenos naturais adversos; -----

- A Câmara Municipal é o órgão competente para a fixação dos preços (tarifas) dos serviços prestados ao público (artigo 33º, nº1, alínea e), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação), também será, por maioria de razão, o órgão competente para deliberar a isenção da sua cobrança. Acrescenta-se o fato do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, prever, no seu artigo 9º que podem ser isentas de pagamento os preços e tarifas municipais quando estejam em causa o interesse público e fatores de promoção do desenvolvimento económico e do bem-estar das populações, detendo também a competência para deliberar acerca da suspensão ou redução do valor das rendas, ao abrigo do artigo 33º, nº1, alínea ee), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

- A estimativa preliminar do impacto financeiro da medida ascende a € 10.000,00 (dez mil euros) no que respeita à isenção de rendas municipais pelo período de 4 (quatro) meses e a € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) relativamente à isenção de tarifas de água pelo



período de 2 (dois) meses, sem prejuízo de posterior apuramento definitivo pelos serviços competentes; -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a isenção temporária do pagamento das tarifas de abastecimento de água, saneamento e resíduos urbanos, pelo período de 2 (dois) meses, relativamente a: -----

- a) Consumidores cujas habitações tenham sido comprovadamente afetadas pelas cheias;
- b) Comerciantes ou entidades exploradoras de estabelecimentos igualmente afetados. ---

2. Aprovar a isenção temporária do pagamento de rendas municipais, pelo período de 4 (quatro) meses, aplicável aos arrendatários de imóveis propriedade do Município que tenham sofrido prejuízos comprovados decorrentes das cheias. -----

3. Determinar que: -----

a) As isenções aplicar-se-ão às rendas e faturas de água vencidas nos meses subsequentes à ocorrência das cheias; -----

b) As presentes medidas têm natureza excecional e temporária, não constituindo precedente para situações futuras e produzem efeitos apenas relativamente aos períodos expressamente fixados; -----

c) Os serviços municipais procedam à divulgação pública das medidas.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar nos termos propostos, com a seguinte alteração proposta pelo Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária, corroborada pelo Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do Partido CHEGA, à alínea a) do ponto 3, onde fica a constar o seguinte: -----

a) As isenções aplicar-se-ão às rendas e faturas de água vencidas nos meses subsequentes à ocorrência das cheias, desde que não existam incumprimentos; -----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, PARA CONTRATAÇÃO DE LICENCIADA EM CINEMA DOCUMENTAL, EM REGIME DE TAREFA, PELO PERÍODO DE 12 MESES- PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 3752: -----

“Através da informação n.º 123, datada de 06/01/2026, solicitou a trabalhadora Anabela Cardoso, desta Câmara Municipal, o desenvolvimento de procedimento para a seguinte contratação: Contratação de licenciada em cinema documental, em avença, a meio tempo, pelo prazo de 12 meses. -----

Considerando, contudo, o teor da informação suprarreferida, atento o conteúdo do trabalho a desenvolver, de divulgação online do inventário do museu dos rios e das artes



marítimas e conclusão da comemoração dos 50 anos do 25 de abril, parece-nos que a contratação se enquadra no regime da tarefa e não da avença. -----

Na realidade, a pessoa a contratar, por um lado, não se enquadra no conceito de profissional liberal que temos adotado, segundo o qual, um profissional liberal está habitualmente submetido a regras deontológicas e profissionais, reguladas por uma Ordem Profissional, e por outro, as tarefas elencadas consistem em trabalhos específicos, de natureza excecional, enquadráveis no conceito de tarefa, previsto no art.º 10 n.º 2 al. a) da LTFP.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 4042: -----

“1. Considerando a informação n.º 123, datada de 06/01/2026, através da qual se propõe a contratação, na modalidade de avença, de uma Licenciada em cinema documental, pelo prazo de doze meses. -----

2. Considerando a informação com o registo n.º 3752, datada 27/02/2026, do serviço de contratação, que enquadra a contratação proposta na modalidade de tarefa. -----

3. Considerando que o contrato de tarefa é uma das modalidades de contratos de prestação de serviços, previsto nos art.ºs 10º e 32º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designado de “Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas”. -----

4. O contrato supramencionado, encontra se sujeito à emissão do parecer prévio, previsto no art. 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; -----

5. Considerando que a Portaria n.º 257/2017, de 16 de agosto, regulamentou os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo e da autorização previstos no art. 6.º do Decreto Lei 209/2009, de 03 de setembro. -----

6. Considerando que a autorização do Parecer Prévio em questão, é da competência do órgão executivo, nos termos do disposto no nº 1 do artº 6.º do Decreto Lei 209/2009, de 03 de setembro. -----

7. Considerando o parecer prévio relativo à tarefa em proposta (cfr. I-3749). -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere favoravelmente, enquanto Órgão Competente, o parecer prévio apresentado.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto contra do Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do CHEGA, aprovar o parecer prévio. -----

O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques, do CHEGA apresentou a seguinte Declaração de Voto: -----

“Ponto 3.1 - Proposta de aprovação de parecer prévio favorável, para contratação de licenciada em cinema documental, em regime de tarefa, pelo período de 12 meses- Para deliberação - CONTRA -----



No âmbito da discussão da proposta de aprovação de parecer prévio para a contratação, em regime de tarefa, de uma licenciada em cinema documental (Processo 2026/300.10.005/182) (p. 1), cumpre suscitar as seguintes reservas em nome da transparência e da boa gestão dos dinheiros públicos: -----

- **Justificação da Excepcionalidade:** Sendo a modalidade de "tarefa" reservada a trabalhos de natureza excepcional (art.º 10 n.º 2 al. a) da LTFP) (p. 2), como se justifica que projetos de longo curso, como o inventário do Museu dos Rios ou a conclusão das comemorações do 25 de abril, não sejam assegurados pelos técnicos superiores do quadro do Município? -----

- **Recorrência de Adjudicações:** É referido que a prestadora de serviços já beneficiou de adjudicações no montante de 3.600,00€ desde janeiro de 2024 (p. 6). Questiona-se se este novo contrato de 7.200,00€ (p. 5) não configura uma forma de "vínculo precário sucessivo", contornando a necessidade de um concurso público transparente para as necessidades de comunicação e cultura da autarquia. -----

- **Custo-Benefício:** Num contexto de contenção, qual é o retorno prático para os munícipes de Constância na produção de conteúdos audiovisuais para "plataformas digitais" e "livros digitais" (p. 4), face a outras carências estruturais do concelho? -----

3. Declaração -----

O partido opõe-se à proliferação de **ajustes diretos** e contratos de prestação de serviços que, sob a capa de "tarefa", se tornam permanentes. Defendemos que: -----

1. A despesa pública deve focar-se no essencial e não na promoção de "marketing cultural" de cariz político ou ideológico. -----

2. Deve ser garantida a **igualdade de oportunidades**, permitindo que outros jovens licenciados da região possam concorrer a estas funções em vez de se perpetuarem avenças diretas. -----

Pelo exposto, votamos **CONTRA** a presente proposta por considerarmos que não serve o interesse máximo da eficiência financeira da Câmara Municipal de Constância. Fique claro que em momento algum, foi colocado em causa a divulgação da Cultura em torno do município de Constância, apenas a forma de contratação. -----


Peço que todas as declarações de voto constem em ata e conforme o artigo 11º da Proposta de Regimento da Câmara Municipal de Constância. -----

Constância, 05 de março de 2026. -----

Vereador do Partido CHEGA. -----

Fernando Guedes" -----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----



4.1 - REVISÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE SANTA MARGARIDA (FASE 1 E FASE 2) - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 4082: -----

“Apesar de, nos termos do nos termos do nº 2 do Artigo 2º do Decreto-Lei nº 108/2024 se encontrar plenamente justificado que, por aplicação do nº 1 do mesmo preceito legal, a entidade adjudicante (Município de Constância) poder, com o fundamento referido no relatório da revisão prévia do projeto, dispensar a revisão prévia do projeto de execução prevista no nº 2 do Artigo 43º do CCP e no nº 2 do Artigo 18º da Lei nº 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual, foi realizada a Revisão do Projeto respeitante à fase 1 e à fase 2, de modo a que os procedimentos para a contratação das respetivas empreitadas sejam englobadas, em tempo, para efeitos de submissão de candidatura, no âmbito do Ciclo Urbano da Água (em baixa) – ITI CIM (Aviso Centro2020-2024-54). -----

Assim, tenho a honra de colocar à consideração da Exma. Câmara Municipal a proposta de aprovação da Revisão do Projeto de Execução da Substituição da Rede de Distribuição de Água de Santa Margarida – Fase 1 e Fase 2.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de aprovação da Revisão do Projeto de Execução da Substituição da Rede de Distribuição de Água de Santa Margarida – Fase 1 e Fase 2. -----

4.2 - PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE SANTA MARGARIDA - FASE 1: PORTELA, CARDAL, ENXERTAL E CONSTÂNCIA SUL - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 4070: -----

“1 - Com vista à concretização do investimento designado em epígrafe, é **proposto que seja deliberado em reunião do Executivo Camarário a decisão de abertura do procedimento de concurso público sem publicação no JOUE**, nos termos da alínea b) do artigo 19º e dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, constituindo um anexo ao citado Decreto-Lei, sendo o citado Código, de ora em diante, designado simplesmente por CCP. -----

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 46.º-A do CCP, atendendo às características técnicas da obra em causa, obras de construção/substituição de rede de abastecimento de água (em baixa), não é tecnicamente viável a divisão por lotes da presente empreitada, por se tratarem de infraestruturas que se pretendem executar em simultâneo,



com vista a dotar a rede de abastecimento de água em causa de todas as condições necessárias e imprescindíveis para garantir a qualidade de vida dos seus utilizadores e aumentar a qualidade e a eficiência do sistema de abastecimento de água, designadamente no que respeita à Rede de distribuição de água para consumo humano e para a rede de incêndios, nos termos do estipulado no Decreto Regulamentar N.º 23/95, de 23 de agosto, Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, não sendo igualmente aplicável ao presente procedimento, a formação de contrato misto para os efeitos do disposto no artigo 32.º do CCP. -----

De seguida serão entretanto elaboradas as peças do procedimento pelo Serviço de Aprovisionamento da DMAF em estreita colaboração com a DMST, designadamente o anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos, nos termos da al. c) do n.º 1 do art.º 40º do CCP, propondo-se atendendo à dimensão e características técnicas da obra em causa, um prazo máximo de execução de obra de **540 (quinhentos e quarenta) dias** e, para efeitos de definição do preço base do procedimento, um valor base de **2.360.000,00€ + IVA** à taxa legalmente em vigor, valor este definido pela revisão do projeto, tendo como fundamento os preços unitários de mercado praticados para a execução desta tipologia de infraestruturas, com as dimensões e quantidades indicadas e por comparação a obras idênticas já realizadas noutros locais e que são do conhecimento do projetista através da realização de outros projetos similares a este. -----

2 - A decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal, tal como alude a al. b), do n.º 1, do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável por força do disposto na Resolução da Assembleia da República, n.º86/2011, de 11 de abril, conjugada com o n.º 1 do art.º 36.º do anexo ao Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

É proposto superiormente e salvo outra opinião o seguinte júri do procedimento, devendo o mesmo ser designado nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP pelo órgão competente para a decisão de contratar: -----

Presidente: Francisco Marques (Chefe de Divisão); -----

1.º Vogal efetivo: Jorge Heitor (Técnico Superior); -----

2.º Vogal efetivo: Mikael Dias (Técnico Superior); -----

1.º vogal suplente: Sérgio Correia (Técnico Superior); -----

2.º vogal suplente: Cláudia Pinto (Técnica Superior); -----

Nas faltas e impedimentos do Presidente de Júri, deverá o mesmo ser substituído por outro técnico a designar para o efeito. -----



Igualmente nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 28º do D.L. n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, será obrigatória a utilização de pelo menos 10% de materiais reciclados, ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias primas a usar em obra. -----

Considerando a tipologia da obra em causa, bem como tendo em atenção a sua dimensão e o enquadramento com a envolvente onde se insere, sem provocar alterações significativas em relação à cota dos arruamentos existentes, informa-se para os devidos efeitos que não se revela necessário a apresentação dos elementos previstos nas alíneas b), c), d), e e) do n.º 5 do art.º 43º do CCP. Atendendo às características técnicas da obra em apreço, e sendo da responsabilidade direta do Município a manutenção, conservação, gestão e monitorização, na qualidade de Entidade Gestora (e Titular) das infraestruturas da rede de abastecimento de água, encontra-se dispensada a consulta a quaisquer entidades externas, para além da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) que já procedeu atempadamente à emissão de parecer favorável. -----

A presente empreitada está inscrita no orçamento através do projeto com o Objetivo 6, Programa 6.5 e com o n.º 2024/4, Ação 1/24, Ciclo Urbano da Água -----

CONSIDERAÇÕES FINAIS -----

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa o encaminhamento ao Órgão Executivo para: -----

1. À autorização da despesa; -----
2. À decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE; -----
3. A aprovação das peças do procedimento, nos termos do nº 2 do art.º 40º do CCP; -----
4. A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP; -----
5. À designação do gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP; -----

Em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º, será necessário para a formação do contrato as peças do procedimento, designadamente, o anúncio, o programa de procedimento e o caderno de Encargos, que serão remetidas pelo serviço de aprovisionamento da DMAF, que ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar. -----

Para introdução dos elementos necessários na plataforma eletrónica para o início do procedimento, encontram-se em anexo ao presente processo todos os projetos das especialidades e demais elementos inicialmente identificados na presente informação técnica, no âmbito do presente procedimento de concurso público sem publicação no



JOUE para a contratação da empreitada em apreço, onde deverão igualmente ser incluídos, respetivamente o Plano de Segurança e Saúde (PSS), o Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos da Construção e Demolição (PPGRCD), as medições, o orçamento e demais peças escritas e desenhadas. -----

Atendendo ao teor da presente informação, proponho superiormente que a mesma seja remetida para despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara para posterior encaminhamento ao Serviço de Aprovisionamento da DMAF, incumbindo esse serviço do desenvolvimento das peças do procedimento, para em conformidade com o estabelecido nos pontos 1 a 5 atrás identificados seja levado à consideração do Executivo Camarário para deliberação. -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 4106: -----

“1. Através da informação n.º I-4070, propôs a Divisão Municipal de Serviços Técnicos desta Câmara Municipal, na pessoa do Sr. Eng. Francisco Marques, o desenvolvimento de procedimento para a contratação da empreitada substituição da rede de distribuição de água de Santa Margarida – Fase 1: Portela, Cardal, Enxertal e Constância-Sul. -----

2. Mais propôs que o procedimento seja desenvolvido através de concurso público sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º e dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado por CCP. -----

3. O período da execução é de 540 (quinhentos e quarenta) dias. -----

4. A escolha do procedimento cumpre o disposto nos arts. 17º, 18º e 19º do CCP. -----

5. Nos termos do n.º 2 do art. 46.º-A do CCP, a fundamentação da decisão de contratação por lotes só é exigida para empreitadas de valor superior a 500.000,00 €, tendo em conta o preço-base para o presente procedimento, mencionado no ponto seguinte, o signatário da informação mencionada no ponto 1, da presente informação, referiu no 2º parágrafo do ponto 1, o seguinte: -----

“...atendendo às características técnicas da obra em causa, obras de construção/substituição de rede de abastecimento de água (em baixa), não é tecnicamente viável a divisão por lotes da presente empreitada, por se tratarem de infraestruturas que se pretendem executar em simultâneo...”. -----

6. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º, do CCP, o preço base definido no caderno de encargos para o contrato do presente procedimento é de 2.360.000,00 € (dois milhões trezentos e sessenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, (desagregado da seguinte forma): -----

• Ano de 2026 - 100.000,00 € (IVA incluído); -----

• Ano de 2027 - 1.600.000,00 € (IVA incluído); -----



- Ano de 2028 - 801.600,00 € (IVA incluído). -----
7. A fixação do preço base foi fundamentada com base em critérios objetivos, de harmonia com o determinado pelo n.º 3 do artigo 47.º do CCP, nos termos do orçamento projeto e da consequente revisão de projeto, -----
8. A decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e do art. 36.º do seu anexo. -----
9. É proposto, nos termos da documentação constante no processo, o seguinte júri do procedimento, devendo o mesmo ser designado nos termos do n.º 1 do art. 67.º do CCP pelo órgão competente para a decisão de contratar: -----
- a. Presidente: Francisco Marques (Técnico Superior); -----
- b. 1.º Vogal efetivo: Jorge Heitor (Técnico Superior); -----
- c. 2.º Vogal efetivo: Mikael Dias (Técnico Superior); -----
- d. 1.º vogal suplente: Sérgio Correia (Técnico Superior); -----
- e. 2.º vogal suplente: Cláudia Pinto (Técnico Superior). -----
10. Caso seja apresentada apenas uma proposta, existe a possibilidade de dispensa do júri, devendo nesse caso, ser indicado o serviço competente para pedidos de esclarecimento e de melhoria de proposta e submissão da decisão de adjudicação, ao abrigo das disposições conjugadas dos art.º 67 n.º4, 147.º e 125º todos do CCP. -----
11. As peças que instruem o presente processo são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, nos termos do artigo 40.º, n.º 1, c), do CCP, sendo a sua aprovação da competência do órgão competente para a decisão de contratar, com exceção da minuta do anúncio - cfr. artigo 40.º, n.º 2, do CCP e alínea f) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
12. Relativamente ao programa do concurso, este indica todos os elementos previstos no n.º 1 do artigo 132.º, do CCP. -----
13. As especificações técnicas, tal como definidas no anexo VII ao CCP, constam do caderno de encargos – cfr. artigo 49.º, n.º 1, do CCP. -----
14. De acordo com o previsto no programa do concurso e nos artigos 88.º e seguintes do CCP, é exigida a prestação de caução no valor de 5 % do preço contratual. -----
15. A despesa decorrente do procedimento, que terá encargos efetivos em diferentes anos económicos, para efeitos do cumprimento do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, encontra-se aprovada por Deliberação da Assembleia Municipal, datada de 28 de fevereiro de 2026. -----



16. A despesa prevista será cabimentada pelo Serviço de Contabilidade, e posteriormente será feita a junção dos documentos comprovativos ao presente processo.

17. Nos termos do art.º 290.º-A deverá ser designado o gestor do contrato. -----

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa: -----

1. O encaminhamento ao Órgão Executivo para: -----

a) A autorização da despesa; -----

b) A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE; -----

c) A aprovação das peças do procedimento e respetiva assinatura das mesmas; ----

d) A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP; -----

e) A autorização de dispensa do júri, nos casos em que exista apenas uma proposta, devendo nesse caso, ser indicado o Serviço requisitante ou o Serviço de Aprovisionamento, como serviço responsável pelos pedidos de esclarecimento e de melhoria de proposta e submissão da decisão de adjudicação, ao abrigo das disposições conjugadas dos art.º 67 n.º 4, 147.º e 125º todos do CCP; -----

f) Designação do gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 4113: -----

“1. Considerando que para efeitos de submissão da candidatura, no âmbito do Ciclo Urbano da Água (em baixa) ITI CIM (Aviso CENTRO 2020-2024-54), é necessário, em termos de maturidade, proceder, desse já e em tempo, ao lançamento do procedimento identificado em epígrafe e enquadrado tecnicamente pela informação I-4070; -----

2. Considerando a informação n.º I-4106do Serviço de Aprovisionamento; -----

3. Considerando que o valor da contratação assume o montante de 2.360.000,00 € (dois milhões trezentos e sessenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desagregado da seguinte forma: -----

-Ano de 2026–100.000,00 € (IVA incluído); -----

-Ano de 2027–1.600.000,00 € (IVA incluído); -----

-Ano de 2028 –801.600,00 € (IVA incluído). -----

4. Considerando que a decisão de contratar/autorizar a despesa deveria ser tomada por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e do art. 36.º do seu anexo. -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere sobre: -----



- a) A autorização da despesa; -----
- b) A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE; -----
- c) A aprovação das peças do procedimento e respetiva assinatura das mesmas; ----
- d) A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP; -----
- e) A autorização de dispensa do júri, nos casos em que exista apenas uma proposta, devendo nesse caso, ser indicado o Serviço requisitante ou o Serviço de Aprovisionamento, como serviço responsável pelos pedidos de esclarecimento e de melhoria de proposta e submissão da decisão de adjudicação, ao abrigo das disposições conjugadas dos art.º 67 n.º 4, 147.º e 125º todos do CCP; -----
- f) Designação do gestor do contrato, nos termos do art. 290.º-A do CCP.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos e designar como gestor do contrato o Engenheiro Jorge Heitor. -----

4.3 - PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE SANTA MARGARIDA - FASE 2: ALDEIA DE SANTA MARGARIDA E VALE DE MESTRE - PARA DELIBERAÇÃO -----

“INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 4098: -----

“Com vista à concretização do investimento designado em epígrafe, é **proposto que seja deliberado em reunião do Executivo Camarário a decisão de abertura do procedimento de concurso público sem publicação no JOUE**, nos termos da alínea b) do artigo 19º e dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, constituindo um anexo ao citado Decreto-Lei, sendo o citado Código, de ora em diante, designado simplesmente por CCP. -----

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 46.º-A do CCP, atendendo às características técnicas da obra em causa, obras de construção/substituição de rede de abastecimento de água (em baixa), não é tecnicamente viável a divisão por lotes da presente empreitada, por se tratarem de infraestruturas que se pretendem executar em simultâneo, com vista a dotar a rede de abastecimento de água em causa de todas as condições necessárias e imprescindíveis para garantir a qualidade de vida dos seus utilizadores e aumentar a qualidade e a eficiência do sistema de abastecimento de água, designadamente no que respeita à Rede de distribuição de água para consumo humano

e para a rede de incêndios, nos termos do estipulado no Decreto Regulamentar N.º 23/95, de 23 de agosto, Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, não sendo igualmente aplicável ao presente procedimento, a formação de contrato misto para os efeitos do disposto no artigo 32.º do CCP. -----

De seguida serão entretanto elaboradas as peças do procedimento pelo Serviço de Aprovisionamento da DMAF em estreita colaboração com a DMST, designadamente o anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos, nos termos da al. c) do n.º 1 do art.º 40º do CCP, propondo-se atendendo à dimensão e características técnicas da obra em causa, um prazo máximo de execução de obra de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** e, para efeitos de definição do preço base do procedimento, um valor base de **1.413.584,90€ + IVA** à taxa legalmente em vigor, valor este definido pela revisão do projeto, tendo como fundamento os preços unitários de mercado praticados para a execução desta tipologia de infraestruturas, com as dimensões e quantidades indicadas e por comparação a obras idênticas já realizadas noutros locais e que são do conhecimento do projetista através da realização de outros projetos similares a este. -----

A decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal, tal como alude a al. b), do n.º 1, do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, aplicável por força do disposto na Resolução da Assembleia da República, n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com o n.º 1 do art.º 36.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

É proposto superiormente e salvo outra opinião o seguinte júri do procedimento, devendo o mesmo ser designado nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP pelo órgão competente para a decisão de contratar: -----

Presidente: Francisco Marques (Chefe de Divisão); -----

1.º Vogal efetivo: Jorge Heitor (Técnico Superior); -----

2.º Vogal efetivo: Mikael Dias (Técnico Superior); -----

1.º vogal suplente: Sérgio Correia (Técnico Superior); -----

2.º vogal suplente: Cláudia Pinto (Técnica Superior); -----

Nas faltas e impedimentos do Presidente de Júri, deverá o mesmo ser substituído por outro técnico a designar para o efeito. -----

Igualmente nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 28º do D.L. n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, será obrigatória a utilização de pelo menos 10% de materiais reciclados, ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias primas a usar em obra. -----



Considerando a tipologia da obra em causa, bem como tendo em atenção a sua dimensão e o enquadramento com a envolvente onde se insere, sem provocar alterações significativas em relação à cota dos arruamentos existentes, informa-se para os devidos efeitos que não se revela necessário a apresentação dos elementos previstos nas alíneas b), c), d), e e) do n.º 5 do art.º 43º do CCP. Atendendo às características técnicas da obra em apreço, e sendo da responsabilidade direta do Município a manutenção, conservação, gestão e monitorização, na qualidade de Entidade Gestora (e Titular) das infraestruturas da rede de abastecimento de água, encontra-se dispensada a consulta a quaisquer entidades externas, para além da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) que já procedeu atempadamente à emissão de parecer favorável. -----

A presente empreitada está inscrita no orçamento através do projeto com o Objetivo 6, Programa 6.5 e com o n.º 2024/4, Ação 1/24, Ciclo Urbano da Água -----

CONSIDERAÇÕES FINAIS -----

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa o encaminhamento ao Órgão Executivo para: -----

1. A autorização da despesa; -----
2. A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE; -----
3. A aprovação das peças do procedimento, nos termos do nº 2 do art.º 40º do CCP; -----
4. A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP; -----
5. A designação do gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP; -----

Em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º, será necessário para a formação do contrato as peças do procedimento, designadamente, o anúncio, o programa de procedimento e o caderno de Encargos, que serão remetidas pelo serviço de aprovisionamento da DMAF, que ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, deverão ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar. -----

Para introdução dos elementos necessários na plataforma eletrónica para o início do procedimento, encontram-se em anexo ao presente processo todos os projetos das especialidades e demais elementos inicialmente identificados na presente informação técnica, no âmbito do presente procedimento de concurso público sem publicação no JOUE para a contratação da empreitada em apreço, onde deverão igualmente ser incluídos, respetivamente o Plano de Segurança e Saúde (PSS), o Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos da Construção e Demolição (PPGRCD), as medições, o orçamento e demais peças escritas e desenhadas. -----



Atendendo ao teor da presente informação, proponho superiormente que a mesma seja remetida para despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara para posterior encaminhamento ao Serviço de Aprovisionamento da DMAF, incumbindo esse serviço do desenvolvimento das peças do procedimento, para em conformidade com o estabelecido nos pontos 1 a 5 atrás identificados seja levado à consideração do Executivo Camarário para deliberação.” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 4112: -----

“1. Através da informação n.º I-4098, propôs a Divisão Municipal de Serviços Técnicos desta Câmara Municipal, na pessoa do Sr. Eng. Francisco Marques, o desenvolvimento de procedimento para a contratação da empreitada substituição da rede de distribuição de água de Santa Margarida – Fase 2: Aldeia de Santa Margarida e Vale de Mestre. -----

2. Mais propôs que o procedimento seja desenvolvido através de concurso público sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º e dos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado por CCP. -----

3. O período da execução é de 365 (trezentos) dias. -----

4. A escolha do procedimento cumpre o disposto nos arts. 17º, 18º e 19º do CCP. -----

5. Nos termos do n.º 2 do art. 46.º-A do CCP, a fundamentação da decisão de contratação por lotes só é exigida para empreitadas de valor superior a 500.000,00 €, tendo em conta o preço-base para o presente procedimento, mencionado no ponto seguinte, o signatário da informação mencionada no ponto 1, da presente informação, referiu no 2º parágrafo do ponto 1, o seguinte: -----

“...atendendo às características técnicas da obra em causa, obras de construção/substituição de rede de abastecimento de água (em baixa), não é tecnicamente viável a divisão por lotes da presente empreitada, por se tratarem de infraestruturas que se pretendem executar em simultâneo...”. -----

6. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º, do CCP, o preço base definido no caderno de encargos para o contrato do presente procedimento é de 1.413.584,91 € (um milhão quatrocentos e treze mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e noventa e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, (desagregado da seguinte forma): -----

• Ano de 2028 - 748.400,00 € (IVA incluído); -----

• Ano de 2029 – 750.000,00 € (IVA incluído). -----

7. A fixação do preço base foi fundamentada com base em critérios objetivos, de harmonia com o determinado pelo n.º 3 do artigo 47.º do CCP, nos termos do orçamento projeto e da consequente revisão de projeto. -----

8. A decisão de contratar/autorizar a despesa deverá ser tomada por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e do art. 36.º do seu anexo. -----

9. É proposto, nos termos da documentação constante no processo, o seguinte júri do procedimento, devendo o mesmo ser designado nos termos do n.º 1 do art. 67.º do CCP pelo órgão competente para a decisão de contratar: -----

a. Presidente: Francisco Marques (Técnico Superior); -----

b. 1.º Vogal efetivo: Jorge Heitor (Técnico Superior); -----

c. 2.º Vogal efetivo: Mikael Dias (Técnico Superior); -----

d. 1.º vogal suplente: Sérgio Correia (Técnico Superior); -----

e. 2.º vogal suplente: Cláudia Pinto (Técnico Superior). -----

10. Caso seja apresentada apenas uma proposta, existe a possibilidade de dispensa do júri, devendo nesse caso, ser indicado o serviço competente para pedidos de esclarecimento e de melhoria de proposta e submissão da decisão de adjudicação, ao abrigo das disposições conjugadas dos art.º 67 n.º4, 147.º e 125º todos do CCP. -----

11. As peças que instruem o presente processo são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, nos termos do artigo 40.º, n.º 1, c), do CCP, sendo a sua aprovação da competência do órgão competente para a decisão de contratar, com exceção da minuta do anúncio - cfr. artigo 40.º, n.º 2, do CCP e alínea f) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

12. Relativamente ao programa do concurso, este indica todos os elementos previstos no n.º 1 do artigo 132.º, do CCP. -----

13. As especificações técnicas, tal como definidas no anexo VII ao CCP, constam do caderno de encargos – cfr. artigo 49.º, n.º 1, do CCP. -----

14. De acordo com o previsto no programa do concurso e nos artigos 88.º e seguintes do CCP, é exigida a prestação de caução no valor de 5 % do preço contratual. -----

15. A despesa decorrente do procedimento, que terá encargos efetivos em diferentes anos económicos, para efeitos do cumprimento do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, encontra-se aprovada por Deliberação da Assembleia Municipal, data de 28 de fevereiro de 2026. -----

16. A despesa prevista será cabimentada pelo Serviço de Contabilidade, e posteriormente será feita a junção dos documentos comprovativos ao presente processo.

17. Nos termos do art.º 290.º-A deverá ser designado o gestor do contrato. -----

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa: -----



1. O encaminhamento ao Órgão Executivo para: -----

a) A autorização da despesa; -----

b) A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE; -----

c) A aprovação das peças do procedimento e respetiva assinatura das mesmas; ----

d) A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP; -----

e) A autorização de dispensa do júri, nos casos em que exista apenas uma proposta, devendo nesse caso, ser indicado o Serviço requisitante ou o Serviço de Aprovisionamento, como serviço responsável pelos pedidos de esclarecimento e de melhoria de proposta e submissão da decisão de adjudicação, ao abrigo das disposições conjugadas dos art.º 67 n.º 4, 147.º e 125º todos do CCP; -----

f) Designação do gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 4114: -----

“1. Considerando que para efeitos de submissão da candidatura, no âmbito do Ciclo Urbano da Água (em baixa) ITI CIM (Aviso CENTRO 2020-2024-54), é necessário, em termos de maturidade, proceder, desse já e em tempo, ao lançamento do procedimento identificado em epígrafe e enquadrado tecnicamente pela informação I-4098. -----

2. Considerando a informação n.º I-4112 do Serviço de Aprovisionamento; -----

3. Considerando que o valor da contratação assume o montante de 1.413.584,91 € (um milhão quatrocentos e treze mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e noventa e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desagregado da seguinte forma: -----

-Ano de 2027–748.400,00 € (IVA incluído); -----

-Ano de 2028 –750.000,00 € (IVA incluído). -----

4. Considerando que a decisão de contratar/autorizar a despesa deveria ser tomada por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1 al. b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e do art. 36.º do seu anexo. -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere sobre: -----

a) A autorização da despesa; -----

b) A decisão de contratar, autorizando a abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE; -----

c) A aprovação das peças do procedimento e respetiva assinatura das mesmas; ----



d) A designação do júri responsável pela condução do procedimento e a delegação de competência para a prestação de esclarecimento, nos termos, respetivamente, dos artigos 67º e 69º, nº 2 do CCP; -----

e) A autorização de dispensa do júri, nos casos em que exista apenas uma proposta, devendo nesse caso, ser indicado o Serviço requisitante ou o Serviço de Aprovisionamento, como serviço responsável pelos pedidos de esclarecimento e de melhoria de proposta e submissão da decisão de adjudicação, ao abrigo das disposições conjugadas dos art.º 67 n.º 4, 147.º e 125º todos do CCP; -----

f) Designação do gestor do contrato, nos termos do art. 290.º-A do CCP.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos e designar como gestor do contrato o Engenheiro Francisco Marques. -----

**-----5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----
-----DESPORTO E TURISMO-----**

5.1 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE APOIO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - PARA DELIBERAÇÃO (850.10.003.01/13) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 2604: -----

“Solicita a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância a cedência de material abaixo indicado para a manutenção e conservação das instalações. -----

- 5 Baldes de Tinta Branca. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. A realização de obras não se inclui no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo (PMAA), conforme o prescrito no nº 11.1.6 do seu Regulamento; -----

2. Contudo e à margem do PMAA, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê, no seu artigo 33º, nº 1, alínea o), do seu anexo I, como competência das Câmaras Municipais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras; -----

3. De acordo com a informação do responsável pelo armazém, existe a quantidade solicitada, sendo o custo de 2,70 € o litro, cada balde tem 17 litros o que perfaz o total de 45,90 € cada, no caso em concreto o apoio será de 229,50 € (5 baldes x 45,90 €).” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA N.º 3149: -----

“Considerando que: -----

1. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância, tem como principal função a gestão do Corpo de Bombeiros, dando condições para que o mesmo preste um serviço de excelência de proteção e socorro; -----



2. O elevado profissionalismo, solidariedade e responsabilidade social, elevam o nome da Vila de Constância, sendo motivo de orgulho para o Município; -----

3. A Informação nº 2604, de 10/02/2026, do Serviço de Associativismo da Autarquia; -----

4. Os documentos solicitados à Associação Humanitária: -----

- Declaração de não dívida à Segurança Social; -----

- Declaração de não dívida à Autoridade Tributária; -----

- Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----

5. Designo gestor de processo o Assistente Técnico Nuno Pires. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista na segunda parte do artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros de Voluntários de Constância, com a cedência de 5 baldes de tinta no valor total de 229,50 €.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros de Voluntários de Constância, com a cedência de 5 baldes de tinta. -----

5.2 - ERMIDAS & BRUMAS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CINETEATRO MUNICIPAL E RESPECTIVA ISENÇÃO DE PAGAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO (2026/300.50.201/10) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 3310: -----

“Solicita a Ermidas & Brumas a utilização do Auditório do Cineteatro Municipal e respetiva isenção de pagamento, no âmbito dos ensaios do Grupo de Teatro, nos dias 7, 8, 14, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 de março entre as 18h e as 21h nos seguintes dias: -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. O Auditório do Cineteatro Municipal está disponível nos dias solicitados; -----

1. De acordo com as alíneas b) e c) do Artigo 23º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 337,50 € (9 dias x 37,50 €); -----

2. O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA N.º 3326: -----

“Considerando: -----



1. O pedido da Ermidas & Brumas – Associação Cultural para a utilização do auditório do Cineteatro Municipal para a realização dos ensaios do Grupo de Teatro, nos dias 7, 8, 14, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 de março entre as 18h e as 21h; -----
2. A Informação nº 3310, de 23/02/2026, do Serviço de Associativismo da Autarquia; -----
3. O interesse público decorrente da realização da iniciativa; -----
4. Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos/atividades desenvolvidas nesse âmbito. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, nos termos do nº 1, alíneas b) e c) do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância, deliberar a isenção da Ermidas & Brumas do pagamento do valor de 337,50 €, no âmbito da utilização do Auditório do Cineteatro Municipal no período de tempo acima descrito.” --
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Ermidas & Brumas – Associação Cultural do pagamento do valor de 337,50 €, no âmbito da utilização do Auditório do Cineteatro Municipal. -----

**5.3 - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO DO CONCELHO DE CONSTÂNCIA
- PEDIDO DE APOIO: OBRAS DE VALORIZAÇÃO/CONSERVAÇÃO DA SEDE QUINTA
DA D. MARIA - PARA DELIBERAÇÃO (2026/850.10.003.01/3)** -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 493: -----

“Solicita a Associação de Defesa do Património do Concelho de Constancia um apoio financeiro para fazer face a despesas tidas com a realização de obras de valorização/conservação da sede Quinta da D. Maria daquela coletividade, das quais junta cópia de faturas no valor total de 3518,27 €. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. A realização de obras não se inclui no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo (PMAA), conforme o prescrito no nº 11.1.6 do seu Regulamento; -----
2. Contudo e à margem do PMAA, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê, no seu artigo 33º, nº 1, alínea o), do seu anexo I, como competência das Câmaras Municipais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras; -----
3. Fica assim ao critério da Câmara Municipal o apoio ou não a esta tipologia de despesas; -----
4. Nos casos em que a autarquia delibera apoiar as mesmas, tem sido prática o apoio de 25% sobre o valor das despesas apresentadas, o que, no caso em concreto, consubstancia um apoio no valor de 879,57 €; -----



5. Salvo melhor opinião, este processo requer a verificação das obras efetuadas e validação dos respetivos documentos de despesa por parte da Divisão Municipal de Serviços Técnicos; -----

6. A Coletividade tem regularizada a sua inscrição no âmbito do Registo Municipal de Associações.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA N.º 3456: -----

“**Considerando:** -----

1. O pedido de apoio financeiro da Associação de Defesa do Património do Concelho de Constância para a realização de obras de valorização/ conservação da sede Quinta da D. Maria; -----

2. A Informação nº 493, de 14/01/2026, do Serviço de Associativismo da Autarquia; -----

3. O parecer expresso pelos Serviços Técnicos do Município, através de movimentos efetuados no âmbito do processo 2026/850.10.003.01/3; -----

4. Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos/atividades desenvolvidas nesse âmbito. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea o), nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere a comparticipação financeira de **879,57€** correspondente a 25% sobre o valor total (3518,27 €).” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a Associação de Defesa do Património do Concelho de Constância com a comparticipação financeira de 879,57€, correspondente a 25% sobre o valor total (3518,27 €). -----

5.4 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA À REDE EUROPEIA DE CIDADES PARA A SAÚDE MENTAL (EMHCN) - PARA DELIBERAÇÃO (2026/900.10.502/1) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 3697: -----

“Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, designadamente as que concorram para a promoção da saúde e prevenção da doença. A eventual adesão do Município de Constância à Rede Europeia de Cidades para a Saúde Mental enquadra-se no exercício dessa competência legal, carecendo, por conseguinte, de deliberação do órgão executivo. A presente informação é elaborada na



sequência de decisão superior no sentido de ser apreciada a possibilidade de manifestação de interesse por parte deste Município. -----

A Rede Europeia de Cidades para a Saúde Mental, formalmente constituída em 30 de outubro de 2025, surgiu por iniciativa conjunta de municípios europeus que reconheceram a saúde mental como direito humano fundamental e determinante central da coesão social e do desenvolvimento sustentável, tendo a sua criação sido formalizada em Barcelos, Portugal, mediante assinatura do respetivo Memorando de Entendimento pelas cidades fundadoras. Integram o núcleo inicial da Rede municípios de cinco países europeus, designadamente Portugal, Espanha, França, Hungria e Países Baixos. No contexto nacional, a adesão inicial foi formalizada apenas pelos Municípios de Barcelos e Braga. -----

A EMHCN assume-se como uma plataforma intermunicipal europeia de cooperação estratégica no domínio das políticas públicas locais de saúde mental. A sua missão consiste em afirmar a saúde mental como prioridade estratégica ao nível municipal, promover a partilha de boas práticas, fomentar o desenvolvimento de projetos colaborativos, reforçar a capacitação técnica das autarquias e facilitar o acesso a instrumentos de financiamento europeu, internacional ou nacional. A adesão à Rede reveste natureza não vinculativa, traduzindo-se num compromisso de carácter político, ético e estratégico entre os municípios aderentes. -----

Enquanto membro, o Município passará a dispor do direito de participar, com voz e voto, na Assembleia Geral, propor projetos, iniciativas e eventuais alterações regulamentares, integrar o Secretariado Executivo e grupos de trabalho temáticos, bem como utilizar as plataformas e recursos partilhados disponibilizados pela Rede. Em contrapartida, ficará obrigado a designar um representante oficial, assegurar uma participação ativa nas atividades promovidas, desenvolver políticas locais alinhadas com os princípios estruturantes definidos pela EMHCN e colaborar nos mecanismos de monitorização e avaliação que venham a ser implementados. -----

No que respeita ao regime de financiamento, a Rede poderá candidatar-se a apoios de natureza europeia, internacional ou nacional, podendo ainda prever contribuições voluntárias, financeiras ou em espécie, por parte dos municípios membros. Não se encontram previstas quotas obrigatórias nesta fase, podendo, contudo, vir a ser proposta a fixação de uma quota destinada à cobertura de custos fixos de funcionamento, a qual dependerá de aprovação em Assembleia Geral. Assim, a presente manifestação de interesse não implica, automaticamente, qualquer encargo financeiro obrigatório para o Município. -----



Para efeitos de formalização da manifestação de interesse, deverá ser submetida, até ao dia 1 de abril, a seguinte documentação: -----

- Carta formal ou mensagem de correio eletrónico expressando a intenção política de adesão à EMHCN; -----
- Confirmação da disponibilidade para assinatura do Memorando de Entendimento e aceitação da Carta de Princípios e do Regulamento Interno; -----
- Descrição sucinta das prioridades locais em matéria de saúde mental e respetivo enquadramento nas políticas públicas municipais; -----
- **Designação de dois pontos de contacto oficiais, um de natureza política e outro de natureza técnica.** -----

Face ao exposto, submete-se à consideração da Câmara Municipal a deliberação sobre a manifestação de interesse do Município de Constância na adesão à Rede Europeia de Cidades para a Saúde Mental, com a consequente autorização para proceder ao envio da documentação acima identificada até ao dia 1 de abril de 2026.” -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA N.º 3714: -----

“**Considerando que:** -----

1. Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o apoio a atividades de interesse municipal que concorram para a promoção da saúde e prevenção da doença; -----
2. Se manifesta concordância com o teor da informação técnica com o registo n.º 3697, de 27/02/2026, elaborada pela Técnica Alexandra Rodrigues, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos; -----
3. A saúde mental constitui atualmente um dos principais desafios das políticas públicas locais, refletindo-se no aumento de situações de sofrimento psicológico, isolamento social, ansiedade, depressão e outras perturbações associadas; -----
4. O contexto pandémico provocado pela COVID-19 veio intensificar fragilidades pré-existentes, agravando situações de vulnerabilidade social, precariedade económica, solidão e rutura de redes de suporte comunitário, cujos efeitos persistem no território; -----
5. Os municípios, enquanto entidades de governação de proximidade, desempenham um papel determinante na prevenção, sinalização e encaminhamento de situações de risco, bem como na promoção de respostas integradas e articuladas com os parceiros locais; --
6. A cooperação intermunicipal e o acesso a redes europeias especializadas podem constituir um instrumento relevante de capacitação institucional, partilha de boas práticas e eventual acesso a oportunidades de financiamento externo; -----



7. Nos termos da informação técnica, a adesão não implica, nesta fase, encargos financeiros obrigatórios para o Município; -----

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere: -----

Manifestar o interesse do Município de Constância em aderir à Rede Europeia de Cidades para a Saúde Mental, autorizando o envio, até ao dia 1 de abril de 2026, da documentação necessária à formalização da adesão, nos termos constantes da informação técnica suprarreferida, nomeadamente: -----

-Carta formal ou mensagem de correio eletrónico expressando a intenção política de adesão à EMHCN; -----

-Confirmação da disponibilidade para assinatura do Memorando de Entendimento e aceitação da Carta de Princípios e do Regulamento Interno; -----

-Descrição sucinta das prioridades locais em matéria de saúde mental e respetivo enquadramento nas políticas públicas municipais; -----

-Designação de dois pontos de contacto oficiais, um de natureza política e outro de natureza técnica.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

-----6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

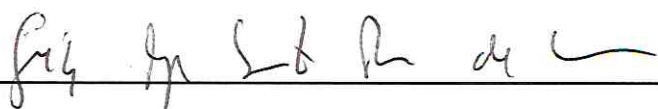
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezasseis horas e trinta e nove minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,

Marília Pereira Rodrigues Silveira

Exmo. Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Constância
Sérgio Oliveira

Requerimento

Assunto: Participação no evento *Better Tourism Travel Market*, na Feira Internacional de Lisboa.

Nos dias 25 de fevereiro a 01 de março de 2026, o Município de Constância participou no evento *Better Tourism Travel Market*, que decorreu na Feira Internacional de Lisboa, no Parque das Nações.

Estou certo que a estratégia definida foi correta, considerando a necessidade de promoção de um evento fundamental para a promoção da dinâmica cultural que marca a vida do concelho. Infelizmente, mais uma vez, tomei conhecimento da iniciativa através das redes sociais, no seguimento de uma clara política de transparência, tão grata ao Senhor Presidente da Câmara.

A promoção das Festas da Vila é fundamental, não só para garantir a afirmação do território no quadro da Comunidade Intermunicipal, mas também para atrair visitantes de outras regiões, valorizando aquilo que é nosso e afirmando a nossa individualidade.

Contudo, é importante avaliar a relação custo/benefício de iniciativas como esta, porque nem sempre o custo justifica o benefício. Deste modo, solicito que V. Ex. se digne informar relativamente a um conjunto de questões para que se possa aquilatar da relação custo/benefício do investimento. Assim solicito:

- a) informação detalhada dos custos inerentes à participação no evento com a identificação dos custos do aluguer do espaço, inscrição, entre outros;
- b) identificação e custos dos recursos utilizados;
- c) identificação das empresas contratadas para a animação e respetivos custos;
- d) identificação do pessoal camarário envolvido, por dia, e respetivos custos;
- e) custos com a deslocação dos alunos do agrupamento e coro dos comuns, entre outros;
- f) outras despesas efetuadas e não identificadas nas alíneas a) a e).

Pede deferimento,

Constância, em 5 de março de 2026.

O Vereador da CDU,

João Pedro Céu

Exmo. Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Constância
Sérgio Oliveira

Requerimento

Assunto: Plano de prevenção e controlo da Doença do Legionário.

Analisada a documentação enviada por V. Exa. relativamente ao assunto em epígrafe, verifica-se a preocupação com a definição de um programa de manutenção e limpeza nos espaços identificados na Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, por forma a prevenir o risco de proliferação e disseminação de *Legionella*.

Contudo, no Artigo 7º da Lei nº 52/2018, de 20 de agosto, no seu ponto dois, fica clara a necessidade de realizar ensaios laboratoriais incluídos no programa de monitorização e tratamento da água, de acordo com a periodicidade que resulte da análise de risco prevista.

Pelo exposto, solicito que V. Exa. se digne informar da periodicidade definida para cada uma das unidades identificadas na resposta ao meu requerimento de 5 de fevereiro de 2026, no que concerne à realização das análises laboratoriais e ao laboratório onde as mesmas foram realizadas. Mais solicito cópia dos resultados das duas últimas análises, referentes a cada uma das unidades identificadas.

Pede deferimento,

Constância, em 5 de março de 2026.

O Vereador da CDU,

João Pedro Céu

Exmo. Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Constância
Sérgio Oliveira

Recomendação

Assunto: Visita à Futurália.

A Futurália terá lugar de 11 a 14 de março de 2026, na FIL, Parque das Nações. Este evento, que se tem repetido nos últimos anos, permite aos alunos contactar com responsáveis de todas as Universidades e Politécnicos do país, bem como com outras entidades nacionais e internacionais, que lhes podem assegurar a continuidade do seu percurso académico ou profissional.

A visita dos alunos à Futurália constitui uma experiência educativa muito enriquecedora, pois proporciona um contacto direto com diversas oportunidades de formação académica e profissional. Este evento reúne universidades, institutos politécnicos, escolas profissionais e entidades ligadas ao emprego e à formação, permitindo aos estudantes conhecerem, num só espaço, uma grande variedade de opções para o seu futuro.

Uma das principais vantagens desta visita é o acesso a informação atualizada sobre cursos, áreas de estudo, requisitos de acesso e saídas profissionais. Os alunos podem esclarecer dúvidas diretamente com representantes das instituições de ensino, o que contribui para uma compreensão mais clara das possibilidades existentes após a conclusão do ensino secundário.

Além disso, a participação na Futurália estimula a reflexão sobre o projeto de vida e de carreira. Ao explorarem diferentes áreas, os estudantes conseguem perceber melhor quais são os seus interesses, talentos e objetivos, facilitando uma escolha mais consciente e informada relativamente ao seu percurso académico e profissional.

Outro benefício importante é o contacto com novas áreas e profissões que muitos alunos desconhecem. A feira apresenta cursos inovadores, novas tendências do mercado de trabalho e oportunidades de formação em Portugal e no estrangeiro, ampliando horizontes e despertando vocações.

Possibilitar a visita ao evento por parte dos alunos do concelho em idade de definir o seu percurso académico é uma iniciativa que deve ser promovida e incentivada.

Desta forma, propomos a este executivo camarário que diligencie no sentido de proporcionar aos alunos a frequentar os 11º e 12º ano do Ensino Secundário do Agrupamento de Escolas Luís de Camões, em Constância, a visita à Futurália, suportando as despesas com o transporte e entrada no evento, num dos dias em que este decorre.

Recomendamos ainda que, nos próximos anos, seja definido um plano de atividades entre o município e o agrupamento de escolas que contemple, entre outras, a visita à Futurália por parte dos alunos do 9º ano do ensino secundário e 11º e 12º ano do ensino secundário regular e profissional.

Constância, em 5 de março de 2026.

O Vereador da CDU,

João Pedro Céu

O Vereador do CHEGA

Fernando Guedes

Vereação CHEGA
Câmara Municipal de Constância



Ao Exmo. Sr.(a) Presidente da Camara Municipal de Constância

Assunto: Apresentação de Certificados de Segurança e Laudo de Inspeção para equipamentos de parques infantis.

Após receber questionamentos por parte de cidadãos que frequentam os parques infantis nas freguesias, principalmente em Constância Sul, e sabendo-se que compete aos municípios e juntas de freguesia a responsabilidade dos espaços públicos de assegurar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 203/2015 quanto ao assunto em questão em que se referencia:

Sinalética: Obrigatória a afixação de regras de utilização, idades recomendadas e contactos de emergência.

Manutenção e Inspeção: Devem realizar inspeções visuais (diárias/semanais), operacionais (mensais/trimestrais) e anuais, registando tudo num Livro de Manutenção.

Assim sendo, solicito ao Senhor Presidente se digne remeter os seguintes elementos:

- Certificados de Segurança dos equipamentos em questão;
- Laudo de inspeção pelos órgãos competentes;

Com os melhores cumprimentos, pede deferimento,

Constância, 05 de março de 2026.

Vereador do Partido CHEGA

Fernando Guedes